



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20190425.01-PE

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Pindoretama/CE**, por intermédio da Secretaria de **Administração e Finanças**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a regência de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º **17 de 02 de Janeiro de 2019**, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	- Secretaria de Administração e Finanças
Órgão(s) Participante(s):	- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Secretaria de Saúde - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Secretaria do Desporto e Lazer - Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário
Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas:	07/05/2019 - 08h30m
Data e Hora de Término de Recebimento das Propostas:	16/05/2019 - 14h00m
Data e Hora da Disputa de Lances:	17/05/2019 - 08h30m
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília-DF
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por Preço Global
Pregoeiro Oficial	José Joacílio Aires Albino

GLOSSÁRIO

⚡ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

⚡ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMP:** Prefeitura Municipal de **Pindoretama/CE**;
- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **BLL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
- * **RFB:** Receita Federal do Brasil.

⚡ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> / www.bll.org.br.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

↳ O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

↳ O endereço para o envio de documentações será na Sede da Prefeitura à **Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000 - Pindoretama/CE.**

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.**

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda, previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2 - Está vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3 - Está vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Está vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.7 - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br, acesso “corretoras”.

2.9 - A Licitante deverá estar credenciada, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.10 - O CREDENCIAMENTO da Licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador, devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (*MODELO EM ANEXO*).

2.11 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.12 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

2.13 - Incumbirá ainda, a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.14 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.15 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

2.16 - As empresas, cooperativas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.10 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.17 - A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.18 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.19 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.20 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.21 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br - acesso “corretoras” até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o término do recebimento das propostas.

2.22 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.23 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos a(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ao) sujeita(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) do valor total do item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote, devendo ser pago até 60 (sessenta) dias após a adjudicação.

2.24 - O pagamento da taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações ficará condicionado à comprovação, por parte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através da apresentação de demonstrativos contábeis detalhados e atualizados ao ente municipal, de que a referida taxa é utilizada exclusivamente para a operacionalização e manutenção do mencionado sistema eletrônica.

2.25 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

2.26 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.27 - A Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

3.1 - A licitante, deverá importar para o aplicativo “Licitação” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br, proposta de preços do(s) item(ns)/lote(s) de seu interesse, em formulário específico, até a data e horário designados para o término de recebimento das mesmas, previstos neste edital.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas nos campos próprios todas as especificações necessárias em relação aos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.5 - A inserção de arquivo(s) contendo qualquer INFORMAÇÃO da EMPRESA implicará na desclassificação imediata da mesma.

4.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no formulário específico extraído do site da BLL contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

5.1.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.1.3 - Propor preço já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.

5.1.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), com teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado, do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.1.5 - O lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.

5.1.5.1 – O preço de que trata o limite máximo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório, com vistas franqueadas aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.0 – DA FASE DE LANCES

5.1 - O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face ao tipo de licitação designado.

5.2 - Para efeito de lances será considerado o valor unitário do item.

5.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela administração e caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, a Licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.

5.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 05 (cinco) minutos, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

5.7 - Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

5.7.1 - Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.7.2 - Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

5.8 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

6.0 - DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente. Será aceito também cópia simples da Cédula de Identidade, acompanhada do respectivo original para conferência.

6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - Cédula de Identidade do Licitante.

6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.2.1 - Certidão de Registro e Quitação (CRQ) – Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional que comprove sua habilitação para o exercício das atividades com atribuições técnicas para realização das atividades em questão.

6.1.1.2.2 - Declaração de isenção da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

6.1.1.2.3 - Certificado de Regularidade e Cadastro Técnico Federal (CTF), contando que o profissional encontra-se em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, emitido pelo órgão competente, de acordo com a Lei nº 10.165 de 27 de Dezembro de 2000.

6.1.1.2.4 – Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto da licitação.

6.1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.3.1 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.4.1 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.1.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.1.4.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.1.5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1.1.5.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (*MODELO EM ANEXO*).

6.1.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

6.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2.1.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);

6.1.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

6.1.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

6.1.2.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.2.1 - Certidão de Registro e Quitação (CRQ) – Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e Certidão de Acervo Técnico (CAT) da Empresa que comprove sua habilitação para o exercício das atividades com atribuições técnicas para realização das atividades em questão.

6.1.2.2.2 – Declaração de isenção da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

6.1.2.2.3 – Certificado de Regularidade e Cadastro Técnico Federal (CTF), contando que a empresa encontra-se em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, emitido pelo órgão competente, de acordo com a Lei nº 10.165 de 27 de Dezembro de 2000.

6.1.2.2.4 – Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto da licitação.

6.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.2.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente, devendo o balanço ser assinados por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.2.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

6.1.2.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1.2.5.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (*MODELO EM ANEXO*).

6.1.2.5.2 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte e da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de inscrição na RFB, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o termo equivalente à contratação será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope, não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao Pregoeiro.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena, de não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os interessados nesta licitação deverão estar credenciados previamente na Bolsa de Mercadorias até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No limite ali mencionado, a Licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2 - A partir da hora e data previstas no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que se dará posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

7.4 - Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores inferiores ao lance já registrado da própria Licitante e que seja diferente de qualquer lance válido e anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública (tempo normal), com tempo fixado em 05 (cinco) minutos para o lote, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Caso não se realize lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando, a data e hora da reabertura da sessão.

7.15 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará a(s) proposta(s) na ordem crescente dos valores ofertados.

7.16 - Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:

7.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.16.2 - Para efeito do disposto no 7.16.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena, de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.16.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.16.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16.4 - O disposto no item 7.16.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

7.17 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.18 – Após todos os trâmites de negociação de preços, a proposta de preços readequada e toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista neste Edital, do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar **DEVERA SER REMETIDA EM ATÉ 01 (UMA) HORA**, contada do encerramento da sessão de disputa, exclusivamente no e-mail licitacao@pindoretama.ce.gov.br, ocasião em que será verificada a plena habilitação da licitante em conformidade com o exigido no presente edital.

7.19 – Posteriormente a Proposta de Preços com os valores readequados ao menor lance e a Documentação de Habilitação, obedecendo a todas as exigências editalícias, deverão ser entregues em conformidade com o exigido no presente edital, **EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** na Sede da Prefeitura Municipal - Central de Licitações, no endereço constante do glossário deste edital, para empresas sediadas no estado do Ceará, ou postadas nos Correios, no mesmo período, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão de disputa.

7.20 - O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos anteriormente estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a Licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.22 - Caso a Licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 7.19 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.23 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso que somente poderá ser promovida via sistema eletrônico, imediatamente após a declaração, do(s) licitante(s) considerado(s) vencedor(es), também via sistema, pelo Pregoeiro. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es). Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em sistema/ata da síntese das razões do recorrente.

7.24 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.25 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.26 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.27 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados constantemente consultar o sistema.

7.28 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.29 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.30 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual do pregão.

7.31 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra Licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.32 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.33 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado ao Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

7.34 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto em equivalência ao estimado.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida no ato da entrega, pelo representante legal com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de iniciada a sessão virtual, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente, estando automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.11 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando, conforme o caso lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término da sessão virtual, para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sede da Prefeitura - Central de Licitações, no endereço constante do glossário deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação, conforme o subitem 9.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no sistema eletrônico.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.0 - DO CONTRATO



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas arroladas na Minuta Contratual, anexo deste edital.

14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da Contratada são aquelas arroladas na Minuta Contratual, anexo deste edital.

15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.0 - DA DESPESA

17.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Administração e Finanças	0101.04.122.0100.2.001	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.122.0100.2.053	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria de Saúde	0701.10.122.0100.2.043 07.01.10.301.0400.2.046 0701.10.302.0403.2.048 07.01.10.305.0408.2.052	33.90.36.00 33.90.39.00	1211000000
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0301.15.122.0100.2.008	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Desporto e Lazer	1101.04.122.0105.2.077	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico	0501.14.122.0100.2.017	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário	0401.20.122.0100.2.014	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000

18.0 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93.

20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

21.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

21.1 – As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

22.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

22.1 – ESCLARECIMENTO:

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacao@pindoretama.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

23.2 – IMPUGNAÇÃO:

23.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

23.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

24.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

24.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014, da Lei nº 8.666 de 1993 subsidiariamente.

24.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Pindoretama/CE**, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:

* ANEXO I – Termo de Referência.

* ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.

* ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.

* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

* ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* ANEXO VI – Minuta do Contrato.

* ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

Pindoretama/CE, 02 de Maio de 2019.

José Rubens Pires Feitosa
Secretário de Administração e Finanças

Alexandre Leite da Rocha
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e
Serviços Públicos

Nazareno Almeida Gomes
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Agropecuário - SMADA

Joana Alves de Aguiar Rodrigues
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Alison Freitas Lima
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Sharliane Monteiro da Rocha
Secretária de Saúde

Marcelo Rocha da Silva
Secretário do Desporto e Lazer

José Joacílio Aires Albino
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190425.01-PE

1. OBJETO

1.1 - **Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.**

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Pindoretama/CE** através da Secretaria da **Administração e Finanças**.

2.2 – Secretarias Administrativas Participantes: **Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Saúde; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - O serviço em questão tem por objetivo proporcionar plenas condições de uso dos equipamentos, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, prevenindo o desgaste precoce dos aparelhos.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes atividades:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDADE	QUANTIDADE POR	
				SECRETARIA/PROGRAMAS	
				FMS	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	MÊS	8	EQUIPAMENTOS POR MÊS	18
			QDADE	PSF	
			8	EQUIPAMENTOS POR MÊS	56
			QDADE	ENDEMIAS	
			8	EQUIPAMENTOS POR MÊS	2
			QDADE	HOSPITAL	
			8	EQUIPAMENTOS POR MÊS	16
			QDADE	DESPORTO	
			8	EQUIPAMENTOS POR MÊS	3



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

			STDS
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	7
			CRAS
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	5
			CONSELHO TUTELAR
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	2
			SEINFRA
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	2
			TURISMO
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	2
			MEIO AMBIENTE
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	3
			SEAFIN
		QDADE	EQUIPAMENTOS POR MÊS
		8	11

6. CONDIÇÕES PARA COTA PRINCIPAL/RESERVADA

6.1 - Esta licitação foi elaborada contendo 01 (um) item ao todo, sendo destinado para ampla concorrência, não sendo possível o atendimento do percentual para COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em razão do objeto não ser divisível.

7. TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço por Global.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Eletrônico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

11. PAGAMENTO



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

11.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

11.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

11.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

11.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Administração e Finanças	0101.04.122.0100.2.001	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.122.0100.2.053	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria de Saúde	0701.10.122.0100.2.043 07.01.10.301.0400.2.046 0701.10.302.0403.2.048 07.01.10.305.0408.2.052	33.90.36.00 33.90.39.00	1211000000
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0301.15.122.0100.2.008	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Desporto e Lazer	1101.04.122.0105.2.077	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico	0501.14.122.0100.2.017	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário	0401.20.122.0100.2.014	33.90.36.00 33.90.39.00	1001000000

13. PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Pindoretama/CE, 02 de Maio de 2019.



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

José Rubens Pires Feitosa
Secretário de Administração e Finanças

Alexandre Leite da Rocha
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e
Serviços Públicos

Nazareno Almeida Gomes
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Agropecuário - SMADA

Joana Alves de Aguiar Rodrigues
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de
Pindoretama

Alison Freitas Lima
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Sharliane Monteiro da Rocha
Secretária de Saúde

Marcelo Rocha da Silva
Secretário do Desporto e Lazer



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)
(para uso da pessoa física e jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

PROCESSO N.º: 20190425.01-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DE ABERTURA: 17/05/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD (meses)	QUANTIDADE POR SECRETARIA/PROGRAMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				FMS	R\$ _____	R\$ _____
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	MÊS	8	18		
			QDADE	PSF	R\$ _____	R\$ _____
			8	56		
			QDADE	ENDEMIAS	R\$ _____	R\$ _____
			8	2		
			QDADE	HOSPITAL	R\$ _____	R\$ _____
			8	16		
			QDADE	DESPORTO	R\$ _____	R\$ _____
			8	3		
			QDADE	STDS	R\$ _____	R\$ _____
			8	7		
			QDADE	CRAS	R\$ _____	R\$ _____
			8	5		
			QDADE	CONSELHO TUTELAR	R\$ _____	R\$ _____
			8	2		
			QDADE	SEINFRA	R\$ _____	R\$ _____
8						



PREFEITURA DE
PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

		EQUIPAMENTOS POR MÊS			
	8		2		
		TURISMO			
QDADE		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MÊS		R\$ _____	R\$ _____
	8		2		
		MEIO AMBIENTE			
QDADE		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MÊS		R\$ _____	R\$ _____
	8		3		
		SEAFIN			
QDADE		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MÊS		R\$ _____	R\$ _____
	8		11		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ _____

PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de Execução: **31.12.2019.**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)
(para uso da pessoa física e jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

PROCESSO N.º: **20190425.01-PE.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: **17/05/2019.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) _____, inscrita na RFB sob o nº _____, abaixo subscrito(a), DECLARA que, examinou e concorda com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)
(para uso da pessoa jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

PROCESSO N.º: **20190425.01-PE.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: **17/05/2019.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)
(para uso da pessoa física e jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

PROCESSO N.º: **20190425.01-PE.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: **17/05/2019.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O(A) _____, inscrita na RFB sob o nº _____, abaixo subscrito(a), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM: (NOME DA LICITANTE CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pindoretama/CE, com sede no endereço: **Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.563.448/0001-19, através da Secretaria de _____, representada, nesse caso, por (Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome da licitante contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita na RFB sob o n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), inscrito(a) na RFB sob o n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 20190425.01-PE;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado na Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço global.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 00.000,00 (valor por extenso).**

QUADRO COM PREÇOS CONSOLIDADOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
<i>Conforme Secretaria de Administração</i>	<i>Conforme Unidade Orçamentária</i>	<i>Conforme Tipo de Pessoa Contratada</i>	<i>Conforme Secretaria de Administração</i>

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

8.1 - A vigência do serviço e do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 9.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

- 10.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 10.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.1.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 10.1.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 10.1.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.1.1 - Advertência;
 - 12.1.2 - Multa;
 - 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público _____ portador do CPF nº _____, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Pindoretama/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças

**ANEXO VII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

PROCESSO N.º: 20190425.01-PE.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
DATA DE ABERTURA: 17/05/2019.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Pindoretama/CE, 02 de Maio de 2019.

José Rubens Pires Feitosa
Secretário de Administração e Finanças